



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.917, de 9 de maio de 2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo - A.D.A.T.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo - A.D.A.T.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva de Airsoft de Toledo - A.D.A.T., situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3370, Jardim Gisela, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.896.307/0001-18, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI 2917/2025
AUTORIA: Poder Executivo

